

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.471
DE 30 DE ABRIL DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº 315/2023 – AUTOR:
VEREADOR CARLOS TEIXEIRA FILHO)

INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, APOIO E ATENDIMENTO AOS FAMILIARES E CUIDADORES DE PESSOAS COM ALZHEIMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.471

Art. 1º Fica instituído o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores de Pessoas com Alzheimer no Município de Santos.

Art. 2º O Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores de Pessoas com Alzheimer tem por objetivo e finalidade:

I – garantir atendimento clínico, acompanhamento psicológico, psiquiátrico e neurológico especializado e periódico junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na rede hospitalar, que presta atendimento aos pacientes com Alzheimer do Sistema Único de Saúde, aos familiares e cuidadores desses pacientes;

II – VETADO.

III – promover programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e de conscientização aos familiares e cuidadores referentes aos males causados pelo Alzheimer, cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dessas pessoas;

IV – implementar medidas e promover política de auxílio às famílias e aos cuidadores das Pessoas com Alzheimer para identificar as suas necessidades individuais e da Pessoa com Alzheimer, propondo um processo assistencial para a facilitação de locomoção e transporte na realização de exames médicos periódicos, de tratamento fisioterápico, de terapia ocupacional, de fonoaudiologia, nutricional, psico-

lógico, de estimulação comportamental da Pessoa com Alzheimer para atenuar as dificuldades de ambos; e

V – estabelecer mecanismos para monitoramento da evolução da doença de Alzheimer no âmbito do Município, de forma a facilitar o diagnóstico e a tomada de medidas preventivas e terapêuticas mais eficazes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.472
DE 30 DE ABRIL DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº 306/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA O INCISO XXV DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.472

Art. 1º Fica alterado o inciso XXV do parágrafo 8º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 [...]

§ 8º [...]

XXV – no dia 25 de agosto, o Dia Municipal da Primeira Infância – Dra. Zilda Arns Neumann;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.473
DE 30 DE ABRIL DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº 300/2023 –
AUTOR: VINÍCIUS DE MORAES ALVES BARBOZA)

ALTERA O INCISO XI DO PARÁGRAFO 9º, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.473

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do parágrafo 9º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 [...]

§ 9º [...]

XI – no dia 11 de setembro, o dia da Capitania dos Portos de São Paulo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.474
DE 30 DE ABRIL DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº 394/2023 –
AUTOR: VEREADOR FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA
DA SILVA)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.474

Art. 1º Fica alterado o inciso LIV do parágrafo 6º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 [...]

§ 6º [...]

LIV – na última semana de junho:

a) a Semana do “Steampunk Santos”;
b) a Semana “Francisco José das Chagas – Chaguinhas”.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL